



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 158/2017

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre vereador Paulo Pereira Filho, que “**Dispõe sobre a denominação da Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Fátima, para denominar-se “Rua Maria Benedita Firmino.”**”

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Nascida em 12 de janeiro de 1923, no município de Muzambinho/MG, Maria Benedita Firmino era viúva de Geraldo Firmino com quem teve 10 filhos.

Filha de lavradores, nunca frequentou uma escola. Começou a trabalhar como doméstica aos 12 anos de idade, após morte de seu pai, para ajudar na criação dos cinco irmãos.

Em 1973 mudou-se para a região de Campinas buscando melhores oportunidades e um futuro melhor para seus filhos. Em 1982 fixou residência em Hortolândia.

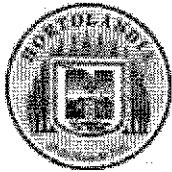
Durante todo o tempo em que viveu em Hortolândia participou ativamente das atividades da Igreja do Evangelho Quadrangular, como diaconisa, membro do coral, conselheira no grupo de mulheres. Ajudava a todos que precisavam de um conselho ou oração. Contribuiu assim para a formação de uma sociedade melhor no seu âmbito de convivência.

Mulher de princípios e temente a Deus, fez questão de que todos os seus filhos estudassem e se formassem. Cinco de seus filhos tornaram-se professores e três deles exercem ou exerceram a profissão em escolas de Hortolândia.

Faleceu em 28 de julho de 2015, aos 92 anos de idade, deixando filhos, netos e bisnetos, muitos moradores de Hortolândia que continuam seu legado de contribuição para o desenvolvimento da cidade.

Portanto, observados os requisitos da Lei no 2.863/2013 (Lei que dispõe sobre as regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais), e considerando a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, propomos o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação da presente propositura.”

A Comissão de Justiça e Redação, atendendo solicitação do Gabinete do Autor da propositura, apresentou EMENDA MODIFICATIVA à Ementa e ao artigo 1º, visando corrigir o nome do Bairro, pois, a referida Rua 02, que se pretende denominar-se “Rua Maria Benedita



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Firmino”, está situada no Jardim Nossa Senhora de Lourdes e não Jardim Nossa Senhora Fátima, que passam a vigorar com a seguinte Redação Final:

“Dispõe sobre a denominação da Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes , para denominar-se “Rua Maria Benedita Firmino.”

Art. 1º A Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes passa a ser denominada “Rua Maria Benedita Firmino”.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Paulo Pereira Filho que está propondo para Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes, o nome da saudosa cidadã Maria Benedita Firmino.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competê à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - **denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;**

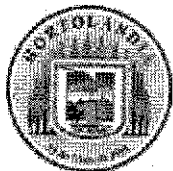
VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória da cidadã **Maria Benedita Firmino**, uma pessoa honrada e trabalhadora que foi, cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedora da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória, razão pela qual, parabeno o **Vereador Paulo Pereira Filho** pela iniciativa de homenagear a senhora **Maria Benedita Firmino**", atribuindo o seu nome a Rua 02 do Jardim Nossa Senhora de Lourdes.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos e a Emenda Modificativa supramencionada apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura e da Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2017.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -

PARECER Nº 158/2017

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre vereador Paulo Pereira Filho, que “Dispõe sobre a denominação da Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Fátima, para denominar-se **“Rua Maria Benedita Firmino.”**”

Por outro lado, o nobre Relator informou que a Comissão de Justiça e Redação, atendendo solicitação do Gabinete do Autor da propositura, apresentou **EMENDA MODIFICATIVA** à Ementa e ao artigo 1º, visando corrigir o nome do Bairro, pois, a referida Rua 02, que se pretende denominar-se **“Rua Maria Benedita Firmino”**, está situada no Jardim Nossa Senhora de Lourdes e não Jardim Nossa Senhora Fátima, que passam a vigorar com a seguinte Redação Final:

“Dispõe sobre a denominação da Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes, para denominar-se **“Rua Maria Benedita Firmino.””**

Art. 1º A Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes passa a ser denominada **“Rua Maria Benedita Firmino”.**

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**, os demais membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a **EMENDA MODIFICATIVA** apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2017.

RÉGIS ATHANAZIO BUENO
VEREADOR/MEMBRO

JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs